



**Poder Legislativo  
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**

**LEI N. 4.590, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**CONCEDE** o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor LUIZ ANTÔNIO FELICIANO NEGUINHO DA BEIJA-FLOR MARCONDES pela relevante contribuição cultural e pela ampla divulgação da cidade de Manaus e do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor Luiz Antônio Feliciano Neguinho da Beija-Flor Marcondes, pelo caráter, brilhantismo e profícua honradez com que cantou em verso e prosa a cultura e as tradições do Município de Manaus e de todo o Estado do Amazonas durante o desfile das escolas de samba do Rio de Janeiro e, ainda, seu amor declarado em rede nacional a esta terra.

**Parágrafo único.** O Título referido no *caput* deste artigo será entregue em Reunião Especial na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.